

# REGULAMENTO PARA A CONDUÇÃO DO DEBATE ENTRE AS CHAPAS CONCORRENTES À DIREÇÃO CENTRAL DO CPERS

## Capítulo I Das definições

**Art. 1º** O presente regulamento tem por objetivo normatizar o debate promovido pelo CPERS/Sindicato em conjunto com a Comissão Eleitoral para o pleito 2021-2024, a ser realizado pelas chapas concorrentes à Direção Central, conforme disposto no Regimento Eleitoral.

**Art. 2º** O debate ocorrerá no dia 18 de maio de 2021, às 20h, em formato digital.

**Art. 3º** Conforme o Regimento Eleitoral, o debate se realizará apenas mediante a anuência das três chapas homologadas para o pleito, a partir da aprovação deste regulamento pelas partes.

**Art. 4º** Cada chapa participará, com direito a voz no debate, com a sua candidata a presidente do CPERS/Sindicato.

## Capítulo II Da captura, transmissão e divulgação

**Art. 5º** O debate será realizado por meio da ferramenta StreamYard, com transmissão ao vivo e simultânea em três redes sociais do CPERS/Sindicato, a saber: Facebook, YouTube e Twitter, com disparo do link de transmissão para os grupos de WhatsApp da entidade (Rede CPERS).

**Art. 6º** A divulgação prévia fica a cargo do Departamento de Comunicação do CPERS, assim como a condução dos trabalhos técnicos durante a transmissão, incluindo a geração do link, transição de câmeras, controle dos microfones, contagem dos tempos de fala e demais aspectos técnicos necessários à realização do debate.

**Art. 7º** Os comentários do público serão bloqueados durante a transmissão nas três redes sociais, com vistas a favorecer o debate de ideias e evitar a troca de mensagens ofensivas entre colegas e apoiadores de diferentes candidaturas.

**Art. 8º** Após a transmissão, o debate ficará disponível - na íntegra - nas redes utilizadas para a veiculação.

### **Capítulo III Do processo do debate**

**Art. 9º** O debate será mediado pelo jornalista Nando Gross e terá a duração máxima estimada em duas horas, subdivididas da seguinte forma:

**I)** Abertura do evento, pelo mediador, com informações sobre o processo eleitoral, apresentação dos candidatos por breve currículo, apresentação das regras do debate e sorteio da ordem dos candidatos para o primeiro bloco;

**II)** Primeiro bloco: Exposição, pelos candidatos, de seus planos de gestão (5 minutos cada);

**III)** Segundo bloco: perguntas e respostas realizadas entre os candidatos;

**IV)** Terceiro bloco: respostas dos candidatos a questionamentos da categoria;

**V)** Quarto bloco: considerações finais de cada candidata.

**§ 1º** Cada candidata deverá entregar à Comissão Eleitoral, pelo menos 24 horas antes do debate, um currículo resumido, com no máximo 15 linhas, em documento de texto, fonte calibri, tamanho 12, que será lido pelo mediador.

**§ 2º** Estão proibidas manifestações dos presentes que atrapalhem o bom andamento do debate.

**§ 3º** O microfone das candidatas será cortado quando o cronômetro - exibido na tela - chegar a zero.

**§ 4º** Estarão presentes, no ambiente virtual da transmissão: o mediador, as três candidatas, dois assessores de comunicação, um assessor jurídico do Sindicato e três assessores ou representantes das três chapas. Somente o mediador e as três candidatas terão suas imagens e áudio veiculados na transmissão.

**§ 5º** Os assessores ou representantes das três chapas presentes no ambiente virtual deverão usar o chat privado para pedir direito de resposta, a ser analisado pela assessoria jurídica.

**Art. 10º** A abertura será realizada pelo mediador e contemplará a apresentação dos candidatos pela leitura do currículo resumido destes, por ordem alfabética de seus nomes e a leitura das regras do debate. Logo em seguida fará uma breve apresentação dos quatro blocos e, por fim, o sorteio para definir a ordem dos candidatos no 1º bloco.

**Art. 11º** O primeiro bloco terá, aproximadamente, 15 minutos de duração, divididos de forma isonômica entre as candidatas (5 minutos para cada), que se apresentarão de acordo com a ordem do sorteio.

**Art. 12º** O segundo bloco terá, aproximadamente, 40 minutos, subdivididos da seguinte forma:

§ 1º No início do bloco, haverá um sorteio que definirá a ordem das perguntas, assegurando que todas as chapas possam formular e responder questões entre si. Exemplo: com a ordem 1, 2 e 3 como resultado do sorteio, a Chapa 1 faz a primeira pergunta para a 2, que questionará a 3, que, por sua vez, questionará a 1. Após, a ordem é invertida: a 1 pergunta para a 3, que pergunta para a 2, que questionará a 1;

§ 2º Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, 1 minuto e respondida em, no máximo, 3 minutos;

§ 3º Serão permitidas réplicas de até 1 minuto para cada resposta, seguidas de tréplicas de até 1 minuto.

**Art. 13º** O terceiro bloco do debate terá, no máximo, 20 minutos, e será composto de perguntas enviadas pela categoria com até 12 horas de antecedência ao debate em formulário a ser disponibilizado pelo Departamento de Comunicação.

§ 1º As perguntas recebidas serão previamente filtradas pelo Departamento de Comunicação a fim de evitar conteúdos ofensivos e ataques pessoais;

§ 2º Serão sorteadas três questões, a serem respondidas por todas as candidatas, em ordem a ser definida, também, por sorteio. A ordem será alternada a cada rodada de perguntas;

**§ 3º** Cada candidata terá, no máximo, 2 minutos para responder a cada pergunta.

**Art. 14º** O quarto bloco do debate terá, no máximo, 10 minutos, e cada candidata terá até 3 minutos para fazer as suas considerações finais, em ordem definida por novo sorteio.

**Art. 15º** O debate deverá ser pautado pelos princípios da ética e do respeito mútuo entre as candidatas.

**Parágrafo único** Em caso de ataques morais ou ofensas pessoais, o assessor ou representante da chapa presente no ambiente virtual poderá solicitar direito de resposta - utilizando o chat privado - a ser julgado no imediato momento pela assessoria jurídica da entidade, que também deverá informar o resultado da apreciação no chat privado do StreamYard. O mediador informará o resultado e concederá a palavra caso necessário. A candidata contemplada terá até 2 minutos para fazer valer o direito de resposta, que deve se ater ao fato imputado, sem divergir para outras temáticas.